

Lei nº 504/72

Eu, haurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto na Bondade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

| Códigos      | Designações                                | Importâncias  |
|--------------|--------------------------------------------|---------------|
| 102 3.1.4.0. | Ensino Primário                            |               |
|              | Encargos financeiros                       |               |
|              | 13.00 - I - Outros Encargos                | Cr\$ 1.200,00 |
| 118 3.1.4.0. | Ensino Secundário                          |               |
|              | Encargos financeiros                       |               |
|              | 13.00 - I - Outros Encargos                | Cr\$ 1.200,00 |
|              | Serviços Urbanos                           |               |
|              | Água                                       |               |
| 130 4.1.1.0. | Obras Públicas                             |               |
|              | I - Ampliação e Reparos no Serviço de água | Cr\$ 5.100,00 |
|              | Total                                      | Cr\$ 7.500,00 |

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação e com a anulação parcial da seguinte verba do orç.

mento vigente: 088.3.1.1.1. - Pessoal Civil - 0101 - r -  
 Vencimento de duas (2) professoras;

Artigo 2º). - Esta lei entrará em  
 vigor na data de sua publicação, revogadas  
 as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echa-  
 porã, 1º de dezembro de 1972.

*Laurindo Castelucci*

Laurindo Castelucci  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta  
 Secretaria, na mesma data supra.

*Luiz Viana Bôas*

Luiz Viana Bôas  
 SECRETARIO